CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre

SUCESSO MUTANTE - UNIPESSOAL, LDA, NIPC 514 247 860, com sede na Rua Eduardo Viana, N° 2 − 2° Dto, Feijó, 2810-055 Almada, freguesia de Laranjeiro e Feijó, concelho de Almada, NISS 25142478602, CAE 70220/46520/41200, capital social € 100,00, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Victor Geronymo Alves, como entidade empregadora e adiante designada por Primeira Outorgante

E

JOSIELE IRANI DA SILVEIRA SOUZA, NIF 302 988 661, portadora do Passaporte nº FZ633667, residente na Rua José Gomes Ferreira, Lote 123, 3 D, 3020-105 Coimbra, adiante designado como Segunda Outorgante.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Categoria Profissional e Retribuição)

- 1.A Primeira Outorgante contrata os serviços da Segunda Outorgante para que esta lhe preste a sua atividade profissional correspondente à categoria de GESTORA COMERCIAL.
- 2.A retribuição será efetuada de acordo com as horas de serviço solicitado, tendo como base o valor hora do ordenado mínimo nacional, vezes o número de horas trabalhadas, do qual a Segunda Outorgante emitirá recibo comprovativo de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA (Local de Trabalho)

A Segunda Outorgante presta a sua atividade nos diversos locais onde os seus serviços sejam solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA (Horário de Trabalho)

Sem estabelecimento de horário, a Segunda Outorgante desempenhará as suas funções profissionais, sempre que solicitadas, independentemente do dia ou da hora.

CLÁUSULA QUARTA (Data Contratual)

- 1. O presente contrato é celebrado por tempo indeterminado, iniciando a Segunda Outorgante a sua atividade a partir do dia 1 de Setembro de 2020.
- 2. Qualquer das partes pode fazer cessar unilateralmente o contrato, sem aviso prévio nem necessidade de invocação de motivo ou alegação de justa causa, não havendo direito a qualquer indemnização.

CLÁUSULA QUINTA (encargos profissionais)

É do conhecimento da Segunda Outorgante os seus encargos perante a Segurança Social, Seguros, e outras responsabilidades enquanto empresário em nome individual.

CLÁUSULA SEXTA

(dados pessoais e sua proteção)

- 1. A Segunda Outorgante autoriza a Primeira Outorgante a inserir os seus dados pessoais na base de dados de que dispõe, para tratamento interno, nomeadamente para centralizar informações de carácter disciplinar, antiguidade, carreira contributiva, prémios de produtividade, assiduidade e outros relacionados com a gestão de pessoal e administrativa.
- 2. A Segunda Outorgante tem direito de acesso aos seus dados pessoais e à sua retificação, e ainda ao direito de oposição e de esquecimento, sempre que, comprovadamente, a mesma se justificar e legalmente seja admissível.
- 3. A Segunda Outorgante declara conhecer e aceitar, sem reservas, a recolha e tratamento de dados biométricos por parte da Primeira Outorgante, nos termos e com os limites previstos no artigo 18º do Código do Trabalho, assim como a presença, no local de trabalho, de meios de vigilância empregando equipamento tecnológico, cumprindo estes equipamentos integralmente o preceituado no artigo 20º do Código do Trabalho.
- 4. A Primeira Outorgante garante à Segunda Outorgante um tratamento leal e reservado dos dados que forem recolhidos, assim como o cumprimento de todos os requisitos e competentes autorizações para a recolha de dados biométricos e para a instalação dos meios de vigilância previstos em 3.
- 5. São confidenciais os dados pessoais da 2ª Outorgante quanto à sua vida privada ou estado de saúde, salvo as informações necessárias e relevantes para avaliar da aptidão da 2ª Outorgante para a execução do contrato de trabalho, nomeadamente tendo em vista a proteção da integridade própria, de outros funcionários ou dos equipamentos da 1ª Outorgante.
- 6. No caso de informações sobre a aptidão de saúde da 2º Outorgante para o exercício da atividade, estas serão facultadas ao médico, conferindo a 2º Outorgante, desde já, autorização para tanto.
- 7. Cabe à 1º Outorgante salvaguardar os dados pessoais relativos à trabalhadora que lhe foram transmitidos por esta, dando cumprimento à legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais.

Feijó, 1 de Setembro de 2020.

A Segunda Outorgante

A Primeira Outorgante	
LEANS	SUCESSO MUTANTE - UNIPESSOAL, LDA NIPC 514 247 860